



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

1º TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº TP.02.17.0001.2022 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TP.02.17.0001.2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL E A EMPRESA ELLITE CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação das estradas vicinais do município de São Brás.

O **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS -AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.207.437/0001-80, com sede na Rua do Comercio, s/nº, Centro, CEP 57.380-000, São Brás, no Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **KLINGER QUIRINO SANTOS**, portador do RG nº 30573564 SSP/SE e do CPF nº 044.855.574-30, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ELLITE CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.279.094.0001/92, localizada na Avenida Getulio Vargas, nº 171, andar 1, Bairro Centro, Gracho Cardoso/SE, CEP: 49.860-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **WEMBLEY DA CRUZ SILVA**, portador do RG nº 1397712 SSP/SE e do CPF nº 984.076.275-34, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº TP.02.17.0001.2022, datado de 28 de abril de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº TP.02.17.0001.2022, Tomada de Preços nº 02/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**, do contrato de n.º TP.02.17.0001.2022, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato n.º TP.02.17.0001.2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA passará a vigor na seguinte forma do dia 28 de abril de 2022 com término previsto para o dia 28 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor contratado, qual seja de **R\$ 1.619.091,30 (um milhão, seiscientos e dezenove mil, noventa e um reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável, tendo em vista a necessidade inerente a esta Administração da execução do contrato, uma vez que houve imprevistos que impediram na finalização dos serviços em tempo hábil. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

disposto no art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.


As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários do orçamento programa de 2022, da Prefeitura de São Brás com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

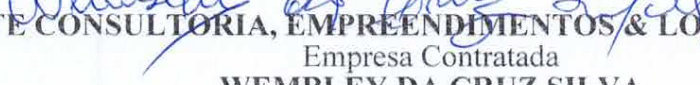
UO: 09-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Elemento de Despesa: 09.0500.26.782.00011.006-Construção, Ampliação e Melhoramento de Estr. Vicinais.
Class. Econômica: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações
Fonte de Recursos: Próprios.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

São Brás/AL, 10 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS
Contratante
KLINGER QUIRINO SANTOS
Prefeito do Município


WEMBLEY DA CRUZ SILVA
Sócio Administrador
ELLITE CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Ass: Fabio Leonardo Silva de Souza CPF: 085.710.544-63
2. Ass: Luciano Roberto Cruz CPF: 030.615.925-20